



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 47, DE 11 de Outubro de 2018

**“CONCEDE INCENTIVO À EMPRESA H.
WEBER & CIA LTDA.”**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Considerando a função social e a expressão econômica, fica autorizada a concessão de incentivos à empresa H. WEBER & CIA LTDA, que encontra-se instalada no Município, observada a Lei Municipal nº 2514/2010, de 24 de fevereiro de 2010, e suas alterações, nos seguintes termos:

I - Participação ou pagamento integral das despesas com terraplenagem ou execução direta por parte do Município, limitada a 100 horas de retroscavadeira, 100 horas de caminhão e fornecimento de aterro.

Art. 2º Como contraprestação ao recebimento dos incentivos, a empresa se compromete a:

I - manter-se instalada no Município pelo período de no mínimo 10 (dez) anos após o encerramento do recebimento do incentivo;

II - aumentar a arrecadação fiscal no Município de Ivoti, principalmente a partir do retorno de ICMS;

III - criar 10 novos postos de trabalho diretos inicialmente propostos nos próximos três anos.

Art. 3º A concessão dos incentivos de que trata essa Lei somente iniciará após a celebração de Termo de Compromisso, constante no Anexo I, entre o Município e a empresa, o qual obrigatoriamente deverá observar as disposições desta Lei e da Lei Municipal nº 2514/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.

Art. 4º Os incentivos e as contraprestações descritos serão executados e fiscalizados pela Secretaria de Desenvolvimento do Município.



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Parágrafo único. Fica a empresa obrigada a entregar na Secretaria de Desenvolvimento do Município a relação de funcionários e GFIP por competência, a cada final de ano.

Art. 5º O não atendimento às obrigações constantes nesta Lei autoriza o Município a buscar o ressarcimento dos incentivos concedidos, estes acrescidos de atualização monetária pelo Índice ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, juros e multa, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2514/2010 e suas alterações, especialmente o § 3º do artigo 2º e artigo 9º.

Parágrafo único. Os sócios e/ou os proprietários da empresa compromissada, ficam solidariamente responsáveis, juntamente com esta, pelo integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo, bem como, por eventual ressarcimento aos cofres da Municipalidade, nos termos do § 2º, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 2514/2010.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

INCENTIVOS

3.3.60.00.00.00.00 - Transferências à Instituições Privadas com Fins Lucrativos

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO - CONCESSÃO DE INCENTIVOS

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS que entre si celebram, MUNICÍPIO DE IVOTI, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido nesta cidade, à Av. Presidente Lucena, nº 3527, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Martin Cesar Kalkmann, e H. WEBER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.719.173/0001-78, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Evandro Luís Weber, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5043084515 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 622.174.880-15, residente e domiciliado na Av. Otto Klein, nº 185, bairro Jardim do Alto, nesta cidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 2514/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações e Lei Municipal nº _____, de ___ de _____ de _____, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O MUNICÍPIO DE IVOTI, considerando a função social e a expressão econômica, concederá à empresa H. WEBER & CIA LTDA, os incentivos abaixo identificados, com fundamento no artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 2514/2010 e suas alterações, combinada com a Lei Municipal nº _____, de _____ de _____ de 2018:

a) Participação ou pagamento integral das despesas com terraplenagem ou execução direta por parte do Município, limitada a 100 horas de retroescavadeira, 100 horas de caminhão e fornecimento de aterro, a contar da data da assinatura do presente Termo de Compromisso;

§ 1º - Os incentivos descritos serão executados e fiscalizados pela Secretaria de Desenvolvimento do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Como contraprestação aos incentivos concedidos, a empresa H. WEBER & CIA LTDA compromete-se a:

- a) manter-se instalada no Município pelo período de no mínimo 10 (dez) anos contados a partir do encerramento do recebimento do incentivo;
- b) aumentar a arrecadação fiscal no Município de Ivoti, principalmente a partir do retorno de ICMS, devendo comprovar a evolução semestralmente;



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

c) criar 10 novos postos de trabalho diretos inicialmente propostos nos próximos três anos, demonstrando semestralmente tal situação através da apresentação da GFIP.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O não atendimento às obrigações constantes neste Termo autoriza o Município a buscar o ressarcimento dos incentivos concedidos, estes acrescidos de atualização monetária pelo Índice ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, juros e multa, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2514/2010 e suas alterações, especialmente o § 3º do artigo 2º e artigo 9º.

Parágrafo único - Os sócios e/ou os proprietários da empresa compromissada, ficam solidariamente responsáveis, juntamente com esta, pelo integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo, bem como, por eventual ressarcimento aos cofres da Municipalidade, nos termos do § 2º, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 2514/2010.

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes da aplicação do presente Termo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no artigo _____, da Lei Municipal nº _____/2018.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal

Evandro Luís Weber
H. WEBER & CIALTDA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. _____

2. _____



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

Considerando a função social que a empresa H. Weber & Cia LTDA representa para o Município, bem como a visibilidade que a mesma traz, principalmente no fomento às áreas turística e comercial, consideramos extremamente relevante a ampliação proposta por parte da empresa.

A empresa em questão vem destacando-se no ramo em que atua, gerando empregos e renda para a população local. A concessão do incentivo aqui pleiteado auxiliará a empresa a expandir suas atividades, trazendo ainda mais crescimento e desenvolvimento social para o Município de Ivoti.

Isto posto, a solicitação de incentivo é viável, visto que pode ser executada diretamente pelo Município ou ainda por meio da contratação de empresa terceirizada, o que melhor for ao ente público. O consequente aumento na arrecadação e de postos de trabalho é sempre motivo plausível para a concessão de incentivos a empresas, pois incrementa a arrecadação do Município de forma direta e indireta, por meio do aumento do consumo local.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal